

# Regulamento PAPSsummer 2015

## Artigo 1º

### Objectivos do programa, montante e designação das bolsas

1. O programa PAPSsummer pretende dar a oportunidade a estudantes portugueses (**Estudante**) de desenvolver um estágio nos Estados Unidos da América (EUA) ou Canadá (**Estágio**). O estágio terá a duração de 4 semanas, e será realizado num centro de investigação, universidade ou empresa nos EUA ou Canadá (**Instituição de Acolhimento**), sob orientação de um membro PAPS (**Orientador**).
2. A bolsa PAPSsummer é atribuída com o intuito de suportar os custos de deslocação, alojamento e seguro de saúde do Estudante durante a realização do estágio. A gestão do valor da bolsa durante o período da bolsa é da responsabilidade do Estudante.
3. A bolsa PAPSsummer não visa cobrir custos associados ao estágio. Cabe ao Orientador e Instituição de Acolhimento assegurar que tais custos, se existentes, são suportados pela Instituição de Acolhimento.
4. O valor da bolsa PAPSsummer depende da cidade nos EUA ou Canadá onde o estágio será realizado, podendo ter um valor entre 1500€ e 2500€, a decidir com base no orçamento proposto pelo Orientador.
5. A PAPS garante a atribuição de uma bolsa PAPSsummer em 2015. A atribuição de bolsas adicionais está dependente de financiamento por parte de entidades externas à PAPS.
6. A PAPS suportará a viagem de ida e de volta do Estudante, por via aérea em classe económica, de Portugal para o local de destino, desde que o estagiário cumpra integralmente o estágio.
7. A designação da bolsa poderá ser alterada no caso de esta ser apoiada por uma entidade patrocinadora externa à PAPS.

## Artigo 2º

### Propostas, Selecção de Projectos e Orientadores

1. Os membros PAPS interessados em ser Orientador de um projecto PAPSsummer deverão apresentar uma proposta ao Comité Executivo da PAPS até 31 de Janeiro de 2015, enviando os seguintes documentos:
  - a) Nome, contacto telefónico e email;
  - b) *Curriculum Vitae*;
  - c) Local do estágio nos EUA ou Canadá;
  - d) Área profissional do estágio;
  - e) Projecto, que deverá incluir um sumário, um plano de trabalhos e os objectivos específicos do estágio, com o máximo de 3 páginas;
  - f) Orçamento estimado para o estágio, incluindo custos de alojamento, alimentação e outros custos pessoais;
  - g) Possibilidade de alojamento em residência universitária.

2. São elegíveis para Orientadores de um projecto PAPSsummer os membros PAPS que estejam inseridos numa instituição de ensino superior, centro de investigação ou empresa nos EUA ou Canadá.

3. Todos os projectos deverão ter uma duração de 4 semanas, entre 1 de Julho e 30 de Setembro de 2015.

4. Todos os projectos submetidos serão avaliados pelo Comité Executivo da PAPS, que se reserva o direito de excluir aqueles que não considere adequados, tendo em conta a sua qualidade e viabilidade de execução no tempo previsto.

5. Os prazos para candidatura de projectos e a data de notificação dos resultados aos Orientadores podem ser consultados na tabela anexa a este regulamento.

### **Artigo 3º**

#### **Candidaturas e Selecção dos Estudantes**

1. São elegíveis os Estudantes que cumpram as seguintes condições:

- a) Tenham nacionalidade Portuguesa;
- b) Frequentem o 3º ano de Licenciatura (ou mestrado integrado) ou superior, ou estudantes de Mestrado, numa instituição de Ensino Superior em Portugal.

2. São ainda elegíveis os estudantes que tenham concluído o grau de licenciatura ou mestrado há menos de um ano relativamente à data de abertura das candidaturas.

3. Os candidatos devem candidatar-se à bolsa PAPSsummer através do preenchimento do formulário online e do envio por email (para [papsummer@papsonline.org](mailto:papsummer@papsonline.org)) das seguintes informações e documentos em inglês:

- a) Dados pessoais e contactos;
- b) *Curriculum Vitae*, com o máximo de duas páginas, que deve incluir a classificação final obtida no ensino secundário, licenciatura e mestrado (quando aplicável). Caso o aluno esteja ainda a frequentar licenciatura ou mestrado, deverá incluir a média das classificações obtidas até à data da candidatura;
- c) Carta de motivação, que contenha a expressão do interesse do Estudante no programa e motivação para participar;
- d) Duas cartas de recomendação académica, que podem ser escritas em português. Uma das cartas deverá obrigatoriamente ser de um professor da instituição portuguesa à qual o Estudante está vinculado.
- e) Candidatura a um máximo de dois projectos, por ordem de preferência.

4. A selecção será feita com base no mérito individual, em função de uma seriação segundo os seguintes critérios:

- a) Motivação do candidato e adequabilidade do projecto escolhido;
- b) *Curriculum Vitae*;
- c) Cartas de recomendação;
- d) Nível de inglês (não é obrigatória a apresentação de um certificado de nível);
- e) Desempenho em Entrevista.

5. A avaliação dos candidatos será feita conjuntamente pelo Comité Executivo da PAPS e pelos Orientadores dos projectos aos quais o Estudante se candidatou.
6. Esta avaliação será levada a cabo em 2 fases:
  - 6.1. Será feita uma primeira seriação de todos os candidatos elegíveis, elaborada pelo Comité Executivo da PAPS;
  - 6.2 Os candidatos com melhor classificação serão convidados a participar numa entrevista levada a cabo pelo Comité Executivo da PAPS e pelo Orientador do projecto escolhido pelo candidato, entrevista essa que será realizada em inglês, por videoconferência, ou caso não seja possível, chamada telefónica, de acordo com a disponibilidade de todas as partes envolvidas.
  - 6.3. A seriação final dos candidatos será elaborada com base na classificação combinada das avaliações dos candidatos ao longo de todas as fases anteriores, sendo que a bolsa ou bolsas disponíveis serão oferecidas aos melhores candidatos, por ordem de classificação na seriação final.
7. O número de candidatos a seleccionar em cada uma das fases mencionadas no número anterior será determinado pelo Comité Executivo da PAPS em função do número de bolsas disponíveis.
8. O(s) Estudante(s) vencedor(es) terão de efectuar um depósito de 100€ na conta PAPS para assegurar o seu compromisso com o estágio, caução essa que deve ser transferida até 15 dias após a notificação dos resultados do processo de candidatura.
9. A atribuição da bolsa ao candidato seleccionado está dependente do envio dos documentos considerados durante o processo de candidatura.
10. Os resultados do processo de candidatura dos Estudantes serão comunicados por email aos candidatos no final de cada fase do processo de candidatura supra descrito, e os resultados finais serão publicados no website da PAPS ([www.papsonline.org](http://www.papsonline.org)) e no site PAPSsummer ([www.papssummer.papsonline.org](http://www.papssummer.papsonline.org)).

#### **Artigo 4º** **Pagamento das bolsas**

1. A subvenção ao Estudante será paga pela PAPS em duas prestações:
  - 1.1. Metade da bolsa será transferida ao Estudante até duas semanas antes do início do período de estágio;
  - 1.2. O restante será transferido no final da segunda semana do estágio, mediante parecer positivo por parte do Orientador.
2. O reembolso da caução de 100€ paga pelo Estudante após o resultado da candidatura será efectuado juntamente com a segunda prestação da bolsa.

#### **Artigo 5º** **Deveres do Orientador e do Estudante**

1. São deveres dos **Orientadores**:

- a) Participar na selecção dos candidatos, nomeadamente na segunda fase de entrevistas;
- b) Estar disponíveis para orientar o Estudante durante o período de estágio;
- c) Assegurar que o Estudante tem as condições necessárias para desenvolver o projecto proposto, o que inclui assegurar que custos associados ao trabalho de investigação, se existentes, serão suportados pela Instituição de Acolhimento;
- d) Assegurar que as regras relativas ao seguro de saúde e vistos necessários são cumpridas, apoiando o Estudante nestas matérias;
- e) Assegurar que qualquer consentimento ético necessário à realização do projecto na Instituição de Acolhimento é obtido antes do início do período de estágio;
- f) Apresentar um parecer favorável por parte de um responsável na Instituição de Acolhimento. Para este efeito, a PAPS irá fornecer uma declaração modelo, que deve ser assinada e enviada ao Comité Executivo da PAPS, e que especifica que o Investigador reúne o tempo e condições necessárias para o sucesso do projecto proposto, e que a PAPS não financiará custos associados ao trabalho de investigação;
- g) Participar numa reunião introdutória com o Estudante selecionado para o seu projecto e um representante da PAPS, com vista a discutir o projeto e plano de trabalhos antes do início do período de estágio;
- h) Apoiar o Estudante na procura de alojamento, caso este não seja garantido pela Instituição de Acolhimento.

## 2. São deveres dos **Estudantes**:

- a) Fornecer informações verdadeiras durante o processo de candidatura;
- b) Apresentar prova oficial dos documentos enviados, em caso de selecção para a atribuição da bolsa;
- c) Respeitar as datas de início e de fim do estágio acordadas e permanecer na Instituição de Acolhimento durante toda a duração do projecto. No caso de desistência ou não-cumprimento do Regulamento, o Estudante é obrigado a devolver o valor da bolsa na totalidade, perdendo também o direito à devolução da caução;
- d) Exercer o plano de actividades do projecto de investigação a tempo inteiro, de acordo com o regime contratual do Orientador na instituição de acolhimento;
- e) Elaborar um Relatório de Estágio, a ser enviado por email ao Comité Executivo da PAPS e ao Orientador, até um mês após o final do Estágio. Cabe à Instituição de Acolhimento decidir se o Estudante deve fazer uma apresentação final do mesmo.

3. O Estudante autoriza a PAPS a utilizar o seu nome e imagem, bem como as informações sobre o estágio, para divulgação nas redes sociais e outras plataformas.

4. O Estudante obriga-se a não fazer uso dos dados ou informações adquiridas durante o Estágio sem o parecer prévio do Orientador, bem como a cumprir as demais obrigações previstas no Regulamento de Estágio.

5. O Estudante é responsável por tratar do Visto necessário para poder ir para o local de estágio. Para isso, deve informar-se com o respectivo Orientador, bem

como entregar todos os documentos necessários à emissão do Visto, antecipadamente e, se necessário, deslocar-se à embaixada correspondente.

6. O Estudante é responsável por adquirir um seguro de saúde relativo ao período de Estágio.

## **Artigo 6º** **Disposições finais**

1. A PAPS reserva-se o direito de suspender ou cancelar o pagamento da bolsa a qualquer Estudante ou Orientador que não cumpra com as disposições deste Regulamento.

2. A PAPS reserva-se o direito de suspender ou cancelar a atribuição da bolsa caso o Visto do Estudante seleccionado seja recusado ou não seja emitido até duas semanas antes da realização do estágio.

3. Sem prejuízo do disposto nos artigos 2º e 3º no que respeita aos critérios de selecção, no caso de a bolsa ser financiada por uma entidade externa à PAPS, esta pode ser consultada durante o processo de escolha dos projectos a financiar, bem como na selecção e avaliação do Estudante.

4. No caso de existirem mais do que duas bolsas PAPSummer para o ano de 2015, a PAPS procurará atribuir bolsas a projectos de áreas disciplinares diferentes.

5. Quaisquer alterações ao presente Regulamento serão realizadas e comunicadas antes da abertura do período de candidatura dos Estudantes.

## **Anexo: Bolsas PAPSummer 2015 - Fases de candidatura e prazos**

### **Calendarização**

- Período de concurso para Projectos: até 31 de Janeiro de 2015
- Publicação dos Projectos seleccionados: entre 20 e 28 de Fevereiro de 2015
- Período de concurso para Estudantes: até 31 de Março de 2015
- Período de avaliação de candidaturas e entrevistas: ao longo do mês de Abril de 2015
- Notificação dos Estudantes seleccionados: entre 10 e 15 de Maio de 2015
- Desenvolvimento dos Projectos: 4 semanas entre 1 de Julho e 30 de Setembro de 2015